



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM

| Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0351642/2018                                                 |                                                                                      |                                     |                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PA COPAM Nº: 07815/2018/001/2018                                                                                        |                                                                                      | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |                                                                                                            |
| EMPREENDEDOR:                                                                                                           | WALTER VIANNA DE MORAES JUNIOR                                                       | CPF:                                | 527.199.016-87                                                                                             |
| EMPREENDIMENTO:                                                                                                         | FAZENDA QUEBRA ANZOL                                                                 | CPF:                                | 527.199.016-87                                                                                             |
| MUNICÍPIO:                                                                                                              | PATROCÍNIO-MG                                                                        | ZONA:                               | Rural                                                                                                      |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none"><li>Não há incidência de critério locacional</li></ul> |                                                                                      |                                     |                                                                                                            |
| CÓDIGO:                                                                                                                 | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):                                  | CLASSE                              | CRITÉRIO LOCACIONAL                                                                                        |
| D-01-05-08                                                                                                              | PROCESSAMENTO DE SUBPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL PARA PRODUÇÃO DE SEBO, ÓLEOS E FARINHA | 03                                  | Não aplica                                                                                                 |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:                                                                                        |                                                                                      | REGISTRO:                           |                                                                                                            |
| DANIEL HERBERTO GRAMINHO                                                                                                |                                                                                      | 4458018                             |                                                                                                            |
| AUTORIA DO PARECER                                                                                                      |                                                                                      | MATRÍCULA                           | ASSINATURA                                                                                                 |
| AMILTON ALVES FILHO<br>Analista Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Ms em Agronomia.                                        |                                                                                      | 1146912-9                           | <i>Amilton Alves Filho</i><br>Amilton Alves Filho<br>Analista Ambiental<br>Masp: 1146912-9<br>SUPRAM TM/AP |
| De acordo:<br>Rodrigo Angelis Alvarez<br>Diretor Regional de Regularização Ambiental                                    |                                                                                      | 1.191.774-7                         | <i>Rodrigo Angelis Alvarez</i><br>MASF: 1191774-7<br>SUPRAM TM/AP                                          |





### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0351642/2018**

De acordo com as informações do RAS (Relatório Ambiental Simplificado) o empreendedor Walter Vianna de Moraes Júnior desenvolve a atividade de " Fabricação de Farinha e Óleo a partir de Carcaça de Peixe", sendo classificado pela DN 217/2017, como classe 03. A capacidade instalada para o processo é de até 30 toneladas de matéria prima por dia. Os principais equipamentos utilizados na atividade incluem: Moinho ( 01), digestor (02), prensa (01), filtro de óleo (01) e duas caldeiras (02). Os efluentes sanitários produzidos no imóvel totalizam aproximadamente  $0,5 \text{ m}^3 \text{ dia}^{-1}$  e são direcionados para fossa séptica. Os efluentes industriais do processo produtivo são direcionados para uma ETE (Estação de Tratamento de Efluentes) e somam aproximadamente  $1,1 \text{ m}^3 \text{ dia}^{-1}$ , sendo proveniente da purga da caldeira e limpeza de bombonas.

O empreendedor informa no RAS que existe duas caldeiras instaladas no local, sendo utilizado a lenha como fonte de combustível. As caldeiras possuem condensador/lavador de gases. Em geração aos resíduos sólidos o empreendedor informar no RAS que gera resíduos plásticos, cinzas e lixo doméstico. Em relação ao lixo doméstico os mesmos são direcionados para o sistema de coleta pública do município de Patrocínio-MG. As cinzas de caldeiras são aplicadas no solo como fonte de fertilizantes e embalagens plásticas são destinadas para o processo de reciclagem.

Foi informado pelo empreendedor que existe no local tanque de armazenamento de óleo de peixe (Bombonas de 200 litros). Salaria ainda a necessidade de construir bacia de contenção para evitar possíveis vazamentos para o solo. Menciona ainda a necessidade de armazenar as sucatas e resíduos sólidos em local adequado.

De acordo com as informações prestadas o efluente gerado no processo produtivo é encaminhado diretamente para o tratamento primário para a retirada de sólidos grosseiros por meio de uma peneira estática. O sistema de tratamento biológico adotado é uma combinação entre tanques sépticos, filtro anaeróbico e a destinação final do efluente tratado é em vala de infiltração.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular e atende as necessidades do processo industrial e de consumo humano. O processo de outorga foi concluído restando apenas a publicação da portaria de outorga.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento "Fazenda Quebra Anzol" para a atividade principal de " Processamento de Subprodutos de Origem Animal para Produção de Sebo, Óleos e Farinha" com capacidade para 30 toneladas/dia, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem com da legislação ambiental pertinente.

O parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor.





**Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Quebra Anzol, localizado no município de Patrocínio-MG.**

Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

| Item | Descrição da Condicionante                                                                                                                     | Prazo*                        |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 01   | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 02   | Adequar os tanques de armazenamento de óleo de peixe mediante a construção de bacia de contenção para evitar possíveis vazamentos para o solo  | 180 dias                      |
| 03   | Adequar o local de armazenamento temporário de resíduos classe II ao abrigo das intempéries.                                                   | 180 dias                      |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*





## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda Quebra Anzol

#### 1. Resíduos Sólidos

Enviar **anualmente** à Supram Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| disposição dos resíduos gerados, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações. |        |                                |                        |               |                   |                    |                     |                   |                         |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------------|------------------------|---------------|-------------------|--------------------|---------------------|-------------------|-------------------------|------|
| Resíduo                                                                                                            |        |                                |                        | Transportador |                   | Disposição final   |                     |                   |                         | Obs. |
| Denominação                                                                                                        | Origem | Classe NBR 10.004 <sup>1</sup> | Taxa de geração kg/mês | Razão social  | Endereço completo | Forma <sup>2</sup> | Empresa responsável |                   |                         |      |
|                                                                                                                    |        |                                |                        |               |                   |                    | Razão social        | Endereço completo | Licenciamento ambiental |      |
|                                                                                                                    |        |                                |                        |               |                   |                    |                     |                   | Nº processo             |      |

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I - perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as





doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

## 02- Efluentes Industriais

| Local de amostragem                                                | Parâmetro                                                                                                                             | Frequência de análise |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais. | pH, DBO <sub>5,20</sub> , DQO, detergentes, óleos e graxas discriminado entre minerais e vegetais/animais e sólidos suspensos totais. | Anual                 |

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM TMAP os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios habilitados e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

## 03 – Emissão atmosférica

| Local de amostragem             | Parâmetro                              | Frequência de análise                                |
|---------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------|
| Chaminé das duas (02) caldeiras | Material particulado e NO <sub>x</sub> | A cada 02 (dois) anos durante a vigência da licença. |

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM/TM-AP, até o dia 20 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Método de amostragem: normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA ou outras aceitas internacionalmente.



